

Proj. de lei nº 070/90.

LEI Nº 203/90.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 192/90.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - As contratações de pessoas por tempo determinado, efetuadas pelo Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 192/90, poderão ser renovadas por igual período, ou seja, por mais 04 (quatro) meses.

Art. 2º - As renovações de que trata o artigo anterior, poderão retroagir, excepcionalmente, a 1º de novembro de 1.990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO LEURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 30 de novembro de 1.990.


Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL